



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 646 de 1º de Outubro de 1985

AUTORIZA ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVI-  
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aditamento de CR\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) à subvenção concedida pela Lei nº 632 de 12.02.85 à Associação Cultural "João Paulo II", mantenedora da Escola de Segundo Grau "Nossa Senhora dos Remédios", desta cidade.

Parágrafo Único: - O aditamento concedido por esta Lei, será pago em parcelas mensais e iguais de CR\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), a partir do mês em curso.

Art. 2º - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos recebidos da Fazenda Pública Municipal, até 28 de fevereiro de 1986, nos termos da Lei nº 624 de 25 de setembro de 1984.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Despesa Extraorçamentária, autorizado o respectivo Crédito Especial, observados os dispositivos da Lei nº 4.320/64 e seus parágrafos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 1º de outubro de 1985.

- José Francisco Milagres Primo -

Prefeito Municipal